

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5139/2009

Disciplina a ação civil pública para a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Antonio Carlos Biscaia

EMENDA Nº /2009

(Do Sr. Luiz Couto)

Dá-se ao § 1º do Artigo 69, do PL 5139/2009, a seguinte redação, e acresce-se o § 3º .

Art. 69.....

§ 1º - A ação Civil Pública e demais ações coletivas previstas nesta lei aplicam-se o disposto nas Leis Nós 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.494, de 10 de setembro de 1997, e 12.016, de 07 de agosto de 2009 (NR)

§ 3º - Não será concedida tutela antecipada de ação civil pública ajuizada visando à concessão, revisão ou reajuste de benefícios previdenciários ou assistenciais (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de se preservar as normas processuais presentes na Lei 12.016, de 2009

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2009

**Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB**